



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

PRESIDENTE – LUIZ RIBEIRO LIMEIRA NETO

Criado através da Lei Municipal nº 0656, de 17 de novembro de 1993

BIÊNIO 2019/2020

Sapé – quinta-feira, 05 de dezembro de 2019.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ
Casa de Augusto dos Anjos



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

Altera o inciso IX do art. 14, os §§ 1º e 3º do art. 24, o § 1º do art. 27, o caput e o parágrafo único do art. 53 e o § 5º do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Sapé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário aprovou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019 de autoria dos vereadores Elton Serafim de Pontes, Jussié Guabiraba de Carvalho, Antonio Pinheiro de Lima Junior, Cibele Cabral da Silva e Pedro Ramos Cabral, membros da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé e ele PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso IX do art. 14, os §§ 1º e 3º do art. 24, o § 1º do art. 27, o caput e parágrafo único do art. 53 e o § 5º do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Sapé passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ...

(...)

IX - aquisição de bens imóveis.

Art. 24. ...

§ 1º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo no biênio subsequente da mesma legislatura

(...)

§ 3º A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio legislativo será presidida pelo Presidente do primeiro biênio e será realizada, obrigatoriamente.

Av. Getúlio Vargas, 143 – Sapé-PB – CEP.: 58.340-000
CNPJ: 09.232.679/0001-19 - Site: www.cmsape.pb.gov.br